

LEI MUNICIPAL Nº 1706 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008.

“Estima a Receita e fixa Despesa do Município de Lambari para o Exercício de 2009”.

A Câmara Municipal de Lambari aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Lambari, para o exercício financeiro de 2009, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		23.000.000,00
Receita Tributária	2.385.000,00	
Receitas de Contribuições	1.150.000,00	
Receita Patrimonial	252.010,00	
Receita Agropecuária	10.000,00	
Receita de Serviços	2.743.990,00	
Transferências Correntes	16.374.000,00	
Outras Receitas Correntes	1.101.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		632.000,00
Operações de Crédito	300.000,00	
Alienação de Bens	332.000,00	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES		700.000,00
Cont. Prev. Do Reg. Próprio	700.000,00	
Redutora do FUNDEB		
Dedução para FUNDEB	- 2.348.000,00	-
TOTAL DA RECEITA		23.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa	1.700.000,00
03 – Essencial a Justiça	266.500,00
04 – Administração	3.607.200,00
08 – Assistência Social	406.200,00
09 – Previdência Social	980.000,00
10 – Saúde	4.249.800,00
12 – Educação	4.895.500,00
13 - Cultura	65.000,00
15 – Urbanismo	1.238.500,00
16 – Habitação	2.000,00

17 – Saneamento	2.365.743,89
18 – Gestão Ambiental	92.000,00
20 – Agricultura	72.000,00
22 – Industria	41.000,00
23 – Comércio e Serviços	322.800,00
26 – Transporte	293.500,00
27 – Desporto e Lazer	63.000,00
28 – Encargos Especiais	1.281.256,11
77 – Reserva Previdenciária	1.008.000,00
99 – Reserva de Contingência	50.000,00
Total Geral	23.000.000,00

02 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	20.311.551,88
Despesas de Capital	1.630,448,18
Reserva de Contingência	1.058.000,00
Total da Despesa	23.000.000,00

03 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01 – Poder Legislativo	1.700.000,00
01.01 – Câmara Municipal	1.700.000,00
02 – Poder Executivo	
02.01 – Gabinete do Prefeito	1.030.500,00
02.02 – Divisão de Administração	1.818.100,00
02.03 – Divisão de Finanças	1.472.600,00
02.04 – Divisão de Educação e Cultura	4.960.500,00
02.05 – Divisão de Esporte, Lazer e Turismo	385.800,00
02.06 - Divisão de Agricultura	181.000,00
02.07 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos	2.833.500,00
02.08 – Divisão de Saúde	4.249.800,00
02.09 – Divisão de Ação Social	408.200,00
03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	2.600.000,00
03.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	2.600.000,00
04 – Previlam – Inst. De Prev. Munic. De Lambari	
04.01 – Divisão de Previdência	1.360.000,00
TOTAL DA DESPESA	23.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;



III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº .1.497/2005;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

Art. 5º - A verba para pagamento de precatórios destina-se ao pagamento de todos os precatórios regularmente emitidos pela Justiça, como obrigação de pagamento, determinado por sentença irrecorrível.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2009

Lambari, 23 de dezembro de 2008.

Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal

Talita Ariane de Sousa Soares
Chefe de Gabinete

Registrada e Publicada em 23/12/08

Chefe de Gabinete.